



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.858 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

PERMITE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE PELA ASSOCIAÇÃO DE DOS ARTESÃOS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ARTBARRA.

A Prefeita Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, inciso VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º.

CONSIDERANDO que o imóvel cedido é de propriedade desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que para uso específico ou diferente do comum, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que a instalação de sede provisória e suas oficinas de capacitação, conforme extraído do processo administrativo n.º 6593/2016.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica PERMITIDA à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ARTBARRA, o uso de duas salas, imóvel de propriedade desta Municipalidade localizada na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n.º, Centro, Conceição da Barra – ES, em frente a Prefeitura Municipal, onde se encontra a Maria Fumaça, conforme anexo.

Art. 2º O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária exclusivamente para atividades vinculadas ao Artesanato.

§ 1º - Fica vedada ao permissionário a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

§ 2º . Quaisquer modificações ou transformações que o permissionário pretender fazer no imóvel, precederá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 3º . Não poderá a permissionária usar o bem de que trata este decreto para propaganda, notadamente de cunho político, religioso e comercial.

§ 4º - Fica a permissionária responsável pela conservação do imóvel, bem como pelos danos ocorridos no imóvel na vigência da permissão.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º A presente permissão será outorgada por prazo de 05 (cinco) anos, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente, de qualquer ato ou notificação judicial e extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação. Presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

§ 2º No caso de revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir do dia da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori
Prefeita

01 500' x 200' 510' x 10' 500' x 0

